



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA/SP
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025 - MEMORANDO Nº 16.607/2025

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos através do acesso à página www.garca.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:, ... de de 2025.

Nome: _____

Assinatura

Carimbo:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Departamento de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Garça/SP da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Edital Abaixo:



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 117/2025

MEMORANDO Nº 16.607/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA/SP**, com sede à Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102, centro, nesta cidade de Garça/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo Menor valor global, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022, da Lei Municipal nº 96/2023, do Decreto Municipal nº 9.662/2022, e do Decreto Municipal nº 9.775/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital. Todas as legislações municipais estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Garça, através do site <https://www.garca.sp.gov.br/>, no menu “Legislação”.

JULGAMENTO: Menor valor global por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00hs do dia 05/12/2025 até às 09:00 hs do dia 15/01/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:01 hs do dia 15/01/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 hs do dia **15/01/2026**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Dr. Rafael Paes de Barros nº 129, Centro

E-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br

Telefone: 14-3407.6606

1. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para peças e manutenção/reparos de equipamentos em geral (roçadeiras, motopodas, motosserras, sopradores, cortadores e etc), para diversas secretarias, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil**.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Garça, designado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Bolsa de Licitações e Leilões - BLL", constante da página eletrônica, no endereço www.bllcompras.org.br.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



4. DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil.

4.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 – Poderão participar do certame as empresas que **não** se enquadrem nas vedações de participação previstas no Artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação salvo quando apresentado o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, que tenha sido declarada impedida ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.6 - O licitante, sob pena de desclassificação, deverá declarar na proposta apresentada, conforme modelo Anexo III deste edital, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, de acordo com o disposto no § 1º do Artigo 63 da Lei nº 14.133/2021.

4.7 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.8 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.9 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema BLL, ficando a cargo do(a) licitante participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/ Bolsa de Licitações do Brasil) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação

4.10 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme disposto no Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, designado Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



- b) responder pedidos de esclarecimentos e impugnações formulados pelos fornecedores, relativos ao certame, proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para deliberação pertinentes a adjudicação e homologação da contratação, nos termos do Artigo 71 da Lei 14.133/2021;

5.2 - Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores da Prefeitura Municipal de Garça para prestar tais informações.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações do Brasil**.

5.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



5.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.11 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.12 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.12.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.12.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.12.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.12.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.12.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, salvo quando apresentado o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

5.12.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.13 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através do telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou e-mail: contato@bll.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, diretamente no sistema.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6.8 - Nos termos do inciso II, art. 63 da Lei 14.133/2021 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

6.8.1 Os licitantes poderão substituir os documentos de habilitação pelo registro no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos estabelecidos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.10 – Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto a sua regularidade fiscal, e no caso de apresentação de documentação fiscal e trabalhista que contenha alguma restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei nº 123/2006.

6.11 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.10, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata ou revogar a licitação.

6.12 - A apresentação de declaração falsa relativa ao enquadramento da condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 7.1.1 Valor unitário;
- 7.1.2 Quantidade;
- 7.1.3 Marca;
- 7.1.4 Descrição detalhada do objeto;
- 7.1.5 Valor global da proposta;

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.2.1 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

7.3 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



7.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.5.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.6 - A marca dos itens, assim como suas especificações, deve atender as condições estabelecidas neste edital e no Termo de Referência, anexo ao edital, sob pena de desclassificação.

7.7 - Encerrada a fase de lances, o licitante melhor classificado deverá anexar, imediatamente, os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, conforme Anexo II, podendo o Pregoeiro aguardar o prazo de até 02 (duas) horas para o envio.

7.7.1. Após anexados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do artigo 64, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.1.1. O Pregoeiro poderá abrir ao licitante mais bem classificado, o prazo de até 2 (duas) horas, para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, bem como dos documentos de habilitação.

7.7.1.2. Os documentos de habilitação solicitados pelo Pregoeiro e anexados pela proponente em um dos lotes do processo no qual a mesma foi a melhor classificada, serão considerados para todos os demais lotes em que estiver participando, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos.

7.8 - Para o cadastro da proposta no Portal eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL:

7.8.1 – Para **PRODUTOS**: quando esta for de fabricação própria e a marca do produto contenha elementos que permitem a identificação do licitante, deverá mencionar neste campo “Marca Própria”, sob pena de desclassificação, visando o princípio da não identificação do licitante nesta fase.

7.8.2 - Para **SERVIÇOS**: mencionar, por exemplo, “serviço” ou “não se aplica”, caso haja identificação da empresa neste campo a mesma será desclassificada, visando o princípio da não identificação do licitante nesta fase.

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



8.2.1 Será desclassificada a proposta que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global por lote da proposta.

8.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 - A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 segundos** após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10min** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2min** do período de duração da sessão pública.

8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2min** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



8.13 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10min, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação e diretamente no Portal eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

8.14 - O critério de julgamento adotado será o **menor valor global por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16 - Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.17 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme normas jurídicas.

8.22 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.23 - Em igualdade de condições havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021, persistindo o empate será assegurado a preferência:

8.23.1 - Por empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.23.2 - Por empresas brasileiras;

8.23.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.4- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.24 - Persistindo o empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido na Lei nº 123/2006.



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



8.25 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante cuja proposta esteja classificada em primeiro lugar, afim de que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 horas**, a contar do envio da mensagem de solicitação, encaminhe a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.27 - O sistema informará a proposta classificada em primeiro lugar imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.28 - Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

8.29 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item 8.25.2, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou proposta ou o lance subsequente.

8.30 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.31 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.32 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da classificada em primeiro lugar.

9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1 - A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, preferencialmente assinada digitalmente, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.25.2, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



c) Especificação e/marca completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I e III**, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

e) Declaração de que conhece os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 - O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser fornecido nos termos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do edital.

9.3 - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor valor global.

9.4 - No preço cotado deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço até seu fornecimento.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - Para julgamento será adotado o critério de **menor valor global por lote**, observada as especificações, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital e nos artigos 59, 60 e 61 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela municipalidade para a contratação, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO II**.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS

12.1 - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



12.2 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão públicas, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este Edital.

12.3 – Os pedidos de esclarecimentos e impugnação deverá ser realizado exclusivamente pela Bolsa de Licitações do Brasil.

12.4 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via à Bolsa de Licitações do Brasil.

12.7 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.8 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.9 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.10 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.11 - Ao final da sessão, o Pregoeiro designado concederá o prazo de **15 (quinze) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, podendo fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar em memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.12 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.13 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.14 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

12.15 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/21 o licitante/adjudicatário que:

13.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



- 13.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e ainda, pelas infrações previstas artigo 156 da Lei nº 14.133/21.
- 13.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 13.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.4 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 13.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 13.4.2 - Multas nos termos do Decreto Municipal nº 9.942/2023;
 - 13.4.3 - Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Administração Municipal, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida, de acordo com o art. 156, § 4º e 5º da Lei 14.133/2021;
 - 13.4.4 - Impedimento de licitar e de contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação;
- 13.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



13.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Garça poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, conforme o caso, encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.14 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na respectiva Ata de Registro de Preço, conforme minuta constante do Anexo IV.

14. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

A entrega dos produtos será conforme estabelecido no Termo de referência (Anexo I).

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Gestor ou Fiscal do órgão contratante atestar a execução do objeto.





Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



15.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá constar o número do respectivo empenho e deverá ser encaminhamento ao Departamento de Controle da Prefeitura Municipal de Garça.

15.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

15.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Garça.

15.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Garça no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

15.9.1. Será rescindido o contrato em execução coma contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - Pelos pagamentos devidos em razão das aquisições, responderão os recursos da dotação orçamentária vigente: **74** - 06.182.0002.2033.0000 3.3.90.30.25 - Material Para Manutenção De Bens Móveis / Cooperações Diversas; **77** - 06.182.0002.2033.0000 3.3.90.39.17 - Manutenção E Conservação De Máquinas E Equipamentos / Cooperações Diversas; **79** - 06.182.0002.2036.0000 3.3.90.30.25 - Material Para Manutenção De Bens Móveis / Cooperações Diversas; **80** - 06.182.0002.2036.0000 3.3.90.39.17 - Manutenção E Conservação De Máquinas E Equipamentos / Cooperações Diversas; **548** - 27.812.0017.2308.0000 3.3.90.30.25 - Material Para Manutenção De Bens Móveis / Secretaria Municipal De Juventude, Esporte E Lazer; **549** - 27.812.0017.2308.0000 3.3.90.39.17 - Manutenção E Conservação De Máquinas E Equipamentos / Secretaria Municipal De Juventude, Esporte E Lazer; **597** - 18.541.0014.2088.0000 3.3.90.30.25 - Material Para Manutenção De Bens Móveis / Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente; **599** - 18.541.0014.2088.0000 3.3.90.39.17 - Manutenção E Conservação De Máquinas E Equipamentos / Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente; **609** - 15.452.0006.2322.0000 3.3.90.30.25 - Material Para Manutenção De Bens Móveis / Secretaria Municipal De Administração Dos Serviços Públicos; **611** - 15.452.0006.2322.0000 3.3.90.39.17 - Manutenção E Conservação De Máquinas E Equipamentos / Secretaria Municipal De Administração Dos Serviços Públicos; **619** - 15.451.0007.2090.0000 3.3.90.30.25 - Material Para Manutenção De Bens Móveis / Secretaria Municipal De Obras E Serviços; **621** - 15.451.0007.2090.0000 3.3.90.39.17 - Manutenção E Conservação De Máquinas E Equipamentos / Secretaria Municipal De Obras E Serviços, já compromissados em valores compatíveis com o do objeto a ser adquirido e pelas dotações próprias do exercício seguinte, se necessário.



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A empresa Adjudicatária deverá assinar com a Prefeitura Municipal de Garça, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, a Ata de Registro de Preços (Anexo IV), conforme preços registrados, que será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 9.775/2023.

17.2 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

17.3 - É facultado à Prefeitura Municipal de Garça/SP, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos neste edital, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou ainda, revogar os referidos itens, não se aplicando as penalidades mencionadas no subitem anterior, caso os demais convocados não aceitem assinar a ata.

17.4 - A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame licitatório vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante acordo entre as partes, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

17.6 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e definidos o novo preço máximo a ser praticado pela Administração, a Licitante vencedora, detentora da Ata, será convocada pela Prefeitura Municipal de Garça para alteração do preço da Ata, mediante aditamento.

17.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para os produtos pretendidos.

18. CRITÉRIOS DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO

18.1 Os preços inicialmente registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência normal da Ata de Registro de Preços, podendo após o interregno de 12 (doze) meses, ser prorrogada por igual período, mediante acordo entre as partes, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 Na hipótese de prorrogação, os preços poderão ser reajustados, desde que requerido pela DETENTORA, para reposição de eventual perda inflacionária correspondente ao período normal de sua vigência, utilizando neste caso o índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, a fim de manter o valor real de mercado.

18.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida.

18.4 Os preços registrados poderão ainda ser alterados em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fatos que eleve o custo dos serviços registrados, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 9.775/2023.

18.5 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e definidos o novo preço máximo a ser praticado pela Administração, a Licitante, detentora da Ata, será convocada pela Prefeitura Municipal de Garça para alteração do preço, mediante apostilamento ou aditamento.

18.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as aquisições que deles poderão advir.



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



18.7 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Garça revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE GARÇA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação, designado Pregoeiro.

19.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.10 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Garça, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

19.12 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Garça, para melhores esclarecimentos.



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



19.13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

19.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.15 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

19.16 - As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 95 da mesma Lei já mencionada.

19.17 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 95, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.18 - As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.19 - À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante a indenização, seja a que título for.

19.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência do Objeto

ANEXO II – Exigências Para Habilitação

ANEXO III - Modelo da Proposta Comercial

ANEXO IV – Minuta da ata de Registro de Preço

ANEXO V - Declarações Unificadas;

ANEXO VI - Decreto Nº 9.829/2023;

ANEXO VII - Decreto Nº 9.942/2023.

Garça, 18 de novembro de 2025.

AMANDA QUINALHA DINIZ
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

DANIEL MESQUITA DE ARAUJO
PROCURADOR



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



ANEXO I - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 117/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Licitação para Registro de Preços, para aquisição de peças e conserto de máquinas e equipamentos, para execução de serviços que atendam a necessidade da municipalidade.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente Licitação de Registro de Preços, para aquisição de peças e reparo das máquinas e equipamentos, tem como finalidade a prestação de serviços junto a municipalidade nos diversos órgãos da Administração Pública.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E REFERENCIAIS

3.1 O Departamento de Suprimentos, realizará as cotações necessárias para a estimativa e valor utilizado no Processo.

3.2 Os itens serão separados por lotes discriminados por marcas, para atendimento dos autorizados para reparo e reposição de peças.

LOTE 01 – ITENS: 01 ao 65, 190, 477, 478, 479, 480, 481, 482 e 484

LOTE 02 – ITENS: 66 ao 127

LOTE 03 – ITENS: 128 AO 157

LOTE 04 – ITENS: 158 ao 189, 487

LOTE 05 – ITENS: 191 ao 256, 485

LOTE 06 – ITENS: 257 ao 295, 486

LOTE 07 – ITENS: 296 ao 339

LOTE 08 – ITENS: 340 ao 389

LOTE 09 – ITENS: 390 ao 429, 488

LOTE 10 – ITENS: 430 ao 476, 483

Valor Global dos lotes R\$ 1.284.813,82.

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	DESCARBONIZAÇÃO DA MOTOSSERRA HUSQVARNA 272 XP – 281 XP	SER	59	125,58	7.409,22
2	RETIFICA DO MOTOR PARTE SUPERIOR DA MOTOSSERRA HUSQVARNA 272 XP – 281 XP	SER	14	120,50	1.687,00
3	RETIFICA DO MOTOR TOTAL DA MOTOSSERRA HUSQVARNA 272 XP – 281 XP	SER	14	162,63	2.276,82
4	RETIFICA DO MOTOR PARTE INFERIOR DA MOTOSSERRA HUSQVARNA 272 XP – 281 XP	SER	14	178,86	2.504,04
5	TROCA DE EMBREAGEM DA MOTOSSERRA HUSQVARNA 272 XP – 281 XP	SER	49	118,44	5.803,56
6	REGULAGEM DA MOTOSSERRA HUSQVARNA 272 XP – 281 XP	SER	59	74,75	4.410,25
7	TAMPA DO FREIO PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	UN	31	100,49	3.115,19
8	TAMPA DO FREIO CPL. PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	UN	31	144,58	4.481,98
9	ALAVANCA DE FREIO PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	UN	31	63,33	1.963,23
10	CINTA FREIO PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	UN	31	35,00	1.085,00
11	GUIA DA CORRENTE PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	UN	31	12,67	392,77
12	PROTEÇÃO DO TANQUE PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	UN	41	19,33	792,53



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



13	GARRA DA CARÇA PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	UN	51	43,33	2.209,83
14	CHAPA DEFLETORA PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	UN	41	23,00	943,00
15	BOMBA DE OLEO PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	UN	41	109,33	4.482,53
16	RETENTOR PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	UN	61	20,23	1.234,03
17	MANGUEIRA DE OLEO PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	UN	41	15,25	625,25
18	FILTRO DE OLEO PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	UN	41	23,47	962,27
19	EMBREAGEM PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	UN	41	101,67	4.168,47
20	TAMBOR DE EMBREAGEM PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	UN	31	117,54	3.643,74
21	MOLA DE EMBREAGEM PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	UN	31	12,06	373,86
22	COROA 3/8 X 7 PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	UN	26	30,00	780,00
23	COROA 3/8 X 8 PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	UN	26	30,00	780,00
24	ROLAMENTO DE AGULHAS PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	UN	31	28,05	869,55
25	TAMPA DE COBERTURA PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	UN	26	79,67	2.071,42
26	CORDAO DE ARRANQUE PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	UN	41	5,96	244,36
27	MOLA DE PARTIDA PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	UN	31	35,12	1.088,72
28	POLIA DE PARTIDA PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	UN	26	35,21	915,46
29	PRATO DA MOLA PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	UN	31	21,00	651,00
30	MANIPULO DE PARTIDA PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	UN	26	15,00	390,00
31	CONDUTOR DE AR PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	UN	21	21,33	447,93
32	TAMPA DE ARRANQUE SOM. PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	UN	26	111,00	2.886,00
33	TAMPA DE ARRANQUE CPL. PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	UN	26	200,74	5.219,24
34	MODULO DE IGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	UN	26	269,19	6.998,94
35	BOBINA DE IGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	UN	31	268,56	8.325,36
36	VOLANTE PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	UN	26	203,64	5.294,64
37	ESCAPAMENTO PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	UN	11	87,67	964,37
38	KIT REPARO CARBURADOR CPL. PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	UN	21	64,00	1.344,00
39	CARBURADOR PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	UN	26	179,67	4.671,42
40	PINO DO PISTAO PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	UN	31	11,67	361,77
41	ROLAMENTO DE AGULHA BIELA PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	UN	31	23,50	728,50
42	ROLAMENTO CARÇA PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	UN	31	30,00	930,00
43	JUNTA ESCAPAMENTO PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	UN	31	3,00	93,00
44	JUNTA CILINDRO PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	UN	26	8,67	225,42
45	VALVULA DESCOMPRESSÃO PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	UN	21	65,87	1.383,27
46	VELA DE IGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	UN	21	24,29	510,09
47	VIRABREQUIM PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	UN	31	350,95	10.879,45
48	AFOGADOR PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	UN	26	14,67	381,42
49	CHAPA DO SABRE PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	UN	26	14,33	372,58
50	SABRE PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	UN	31	287,51	8.912,81
51	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	UN	31	123,33	3.823,23

Assinado por 2 pessoas: DANIEL MESQUITA DE ARAUJO e AMANDA QUINALHA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://garca.idoc.com.br/verificacao/305B-AD49-E292-E2F1> e informe o código 305B-AD49-E292-E2F1



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



52	JG JUNTAS CARCAÇA PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	JG	31	21,67	671,77
53	TAMPA TANQUE OLEO PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	UN	26	23,33	606,58
54	TAMPA TANQUE GASOLNA PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	UN	26	26,67	693,42
55	TANQUE GASOLINA PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	UN	11	206,67	2.273,37
56	AMORTECEDOR GDE PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	UN	31	11,33	351,23
57	AMORTECEDOR PEQ PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	UN	31	9,67	299,77
58	GATILHO DO ACELERADOR PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	UN	26	11,67	303,42
59	VARAL DO ACELERADOR PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	UN	26	18,33	476,58
60	TRAVA DO ACELERADOR PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	UN	26	13,67	355,42
61	RESPIRO DO TANQUE PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	UN	26	8,67	225,42
62	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	UN	26	10,27	267,02
63	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	UN	21	16,29	342,09
64	CABO ARQUEADO PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	UN	26	120,00	3.120,00
65	CARCAÇA CPL. PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	UN	31	379,73	11.771,63
190	CILINDRO CPL. PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	UN	20	413,41	8.268,20
477	LIMPEZA DO CARBURADOR DA MOTOSSERRA HUSQVARNA 272 XP – 281 XP	SER	28	205,16	5.744,48
478	KIT REPARO DE CARBURADOR PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	UN	5	65,17	325,85
479	CILINDRO PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	UN	5	269,95	1.349,75
480	CHAVE DE VELA DE IGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	UN	10	33,42	334,20
481	SABRE PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA 281 XP, 34 DENTES, PASSO 3/8, PONTA DURA	UN	5	461,88	2.309,40
482	CORRENTE PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA, 36 DENTES PARA SABRE DE 20", PASSO 3/8, PONTA DURA	UN	10	123,50	1.235,00
484	INTERRUPTOR PARA MOTOSSERRA 272XP E 281XP	UN	20	42,19	843,80
VALOR (R\$)				6.758,29	169.276,92

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
66	LIMPEZA DO CARBURADOR DA MOTOPODA STIHL HT75	SER	33	155,62	5.135,46
67	DESCARBONIZAÇÃO DA MOTOPODA STIHL HT75	SER	32	117,09	3.746,88
68	RETIFICA DO MOTOR PARTE SUPERIOR DA MOTOPODA STIHL HT75	SER	5	163,79	818,95
69	RETIFICA DO MOTOR TOTAL DA MOTOPODA STIHL HT75	SER	5	163,67	818,35
70	RETIFICA DO MOTOR PARTE INFERIOR DA MOTOPODA STIHL HT75	SER	5	208,26	1.041,30
71	TROCA DE EMBREAGEM DA MOTOPODA STIHL HT75	SER	22	141,12	3.104,64
72	REGULAGEM DA MOTOPODA STIHL HT75	SER	33	77,64	2.562,12
73	CARCAÇA DO VIRABREQUIM LADO ARRANQUE 41370202800	UN	22	201,06	4.423,32
74	CARCAÇA DO VIRABREQUIM LADO VENTILADOR 41370202601	UN	24	205,92	4.942,08
75	VIRABREQUIM 41370300401	UN	22	263,51	5.797,22
76	GAIOLA DE AGULHAS 8X11X10 95120031830	UN	22	22,41	493,02
77	PROTEÇÃO 41370842200	UN	22	44,96	989,12



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



78	VELA DE IGNIÇÃO NGK BPMR7A DO FILTRO DE AR, TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOPODA STIHL HT75 00004007000	UN	22	39,83	876,26
79	SELANTE, DIRKO HT VERMELHO DA CARÇA DO VIRABREQUIM, CILINDRO PARA MOTOPODA STIHL HT75 07838302000	UN	22	61,33	1.349,26
80	ARRASTADOR 41331902002	UN	22	43,62	959,64
81	PEÇA DE ENGATE 41331957201	UN	22	8,40	184,80
82	MOLA COM HASTE PARA MOTOPODA STIHL HT75 41261824505	UN	22	8,18	179,96
83	CARÇA DO ARRANQUE COMPLETA 41371904000	UN	22	146,96	3.233,12
84	POLIA COM MOLA DE RECUO 41371901100	UN	22	49,64	1.092,08
85	MANÍPULO ELASTOSTART Ø 2,7 MM 00001903403	UN	22	55,79	1.227,38
86	CAPA PARA MOTOPODA STIHL HT75 00001957000	UN	22	23,49	516,78
87	PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO HT 75 41389671503	UN	22	14,52	319,44
88	JUNTA DE VEDAÇÃO DO SILENCIADOR DA CARÇA DO VIRABREQUIM, CILINDRO 41371490600	UN	22	40,39	888,58
89	SILENCIADOR 41371400600	UN	22	64,17	1.411,74
90	VOLANTE 41374001200	UN	22	133,09	2.927,98
91	MÓDULO DE IGNIÇÃO 41374001304	UN	22	153,62	3.379,64
92	SUPORTE 11211623000	UN	22	42,95	944,90
93	CARÇA DO VENTILADOR 41370801800	UN	22	89,55	1.970,10
94	CHAPA DEFLETORA 41370848300	UN	22	9,03	198,66
95	CARÇA DO FILTRO 41371402801	UN	22	41,12	904,64
96	FILTRO 41371242800	UN	22	11,91	262,02
97	PRÉ-FILTRO 41371241500	UN	22	6,07	133,54
98	TAMPA DO FILTRO 41371401001	UN	22	44,90	987,80
99	TANQUE DE COMBUSTÍVEL 41373500410	UN	7	66,19	463,33
100	CABECOTE DE ASPIRAÇÃO PARA MOTOPODA STIHL HT75 00003503502	UN	22	15,20	334,40
101	TAMPA DO TANQUE 00003500539	UN	22	29,62	651,64
102	CORDÃO PARA MOTOPODA STIHL HT75 00003500900	UN	22	5,89	129,58
103	CARBURADOR C1Q-S28G 41371200600	UN	7	180,02	1.260,14
104	FLANGE INTERMEDIÁRIO 41371211600	UN	22	35,48	780,56
105	CARÇA DO FILTRO 41371402802	UN	22	35,68	784,96
106	BORBOLETA DO AFOGADOR 41371413800	UN	22	8,91	196,02
107	VELA DE IGNIÇÃO NGK BPMR7A DA CARÇA DO VIRABREQUIM, CILINDRO PARA MOTOPODA STIHL HT75 00004007000	UN	22	33,39	734,58
108	CABO DE MANEJO 41377901307	UN	22	98,05	2.157,10
109	CABO DA MÃO 41377900300	UN	22	74,23	1.633,06
110	MOLA COM HASTE PARA MOTOPODA STIHL HT75 00009980603	UN	22	12,80	281,60
111	ALAVANCA DO ACELERADOR 41371821000	UN	22	25,64	564,08
112	MOLA COM HASTE 00009980612	UN	2	6,44	12,88
113	CABO DO ACELERADOR 41371801150	UN	22	173,64	3.820,08
114	VÁLVULA DA ENGRENAGEM, TUBO DO EIXO HT 75 PARA MOTOPODA STIHL HT75 11286409100	UN	22	24,77	544,94
115	BOMBA DE ÓLEO 0,55 41826403200	UN	22	95,51	2.101,22
116	TAMPA DO ARRANQUE 41371900400	UN	22	27,59	606,98
117	PINHÃO DA CORRENTE 3/8"P 6 Z DA TRANSMISSÃO HT 70 (38.2016) 00006402002	UN	22	51,77	1.138,94



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



118	EMBREAGEM 41371602004	UN	22	106,59	2.344,98
119	CARCAÇA DA ENGRENAGEM 41386410300	UN	22	168,49	3.706,78
120	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO 11236403800	UN	22	16,07	353,54
121	KIT ROLAMENTO DE ESFERAS DA TRANSMISSÃO ANGULAR 41820071004	UN	22	57,06	1.255,32
122	PINHÃO DA CORRENTE 3/8"P 7 Z DA ENGRENAGEM, TUBO DO EIXO HT 75 00006402003	UN	22	42,92	944,24
123	PINHÃO DA CORRENTE 3/8"P 7 Z DA TRANSMISSÃO HT 70 (38.2016) 00006402003	UN	23	40,19	924,37
124	ENGRENAGEM 41386400114	UN	22	356,65	7.846,30
125	PISTÃO Ø 34 MM	UN	22	57,63	1.267,86
126	CILINDRO COM PISTÃO Ø 34 MM	UN	22	126,99	2.793,78
127	CARBURADOR 4137/37	UN	7	139,91	979,37
VALOR (R\$)				4.966,93	98.433,41

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
128	LIMPEZA DO CARBURADOR DA MOTOSERRA STIHL MS382	SER	34	158,16	5.377,44
129	DESCARBONIZAÇÃO DA MOTOSERRA STIHL MS382	SER	34	121,83	4.142,22
130	RETIFICA DO MOTOR PARTE SUPERIOR DA MOTOSERRA STIHL MS382	SER	7	115,37	807,59
131	RETIFICA DO MOTOR TOTAL DA MOTOSERRA STIHL MS382	SER	7	203,17	1.422,19
132	RETIFICA DO MOTOR PARTE INFERIOR DA MOTOSERRA STIHL MS382	SER	7	127,61	893,27
133	TROCA DE EMBREAGEM DA MOTOSERRA STIHL MS382	SER	24	131,63	3.159,12
134	REGULAGEM DA MOTOSERRA STIHL MS382	SER	34	68,94	2.343,96
135	CARCAÇA DO VIRABREQUIM LADO VENTILADOR 11190202601	UN	22	291,91	6.422,02
136	ROLAMENTO DE ESFERAS 6202 95030030340	UN	27	53,17	1.435,59
137	RETENTOR 15X22X4 96400031560	UN	22	15,59	342,98
138	PORTE DA CARCAÇA DO VIRABREQUIM 11190202907	UN	22	318,89	7.015,58
139	VÁLVULA PARA MOTOSERRA STIHL MS382 11286409100	UN	27	90,98	2.456,46
140	ROLAMENTO DE ESFERAS 6203 95030030440	UN	27	54,06	1.459,62
141	RETENTOR 17X37X5 96400031857	UN	27	17,63	476,01
142	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO 00003503518	UN	22	18,50	407,00
143	VIRABREQUIM 11190300402	UN	22	365,98	8.051,56
144	CILINDRO COM PISTÃO Ø 52 MM 11190201209	UN	24	399,15	9.579,60
145	PISTÃO Ø 52 MM 11190302005	UN	24	183,72	4.409,28
146	ESCAPAMENTO DE SAÍDA 11191450803	UN	22	149,29	3.284,38
147	BOMBA DE ÓLEO 11426403200	UN	22	166,71	3.667,62
148	ÊMBOLO DA BOMBA 11426470600	UN	22	83,70	1.841,40
149	ARRASTADOR 11281623202	UN	22	32,19	708,18
150	ROLETE DO PINHÃO 3/8" 7D 00006421223	UN	27	45,31	1.223,37
151	JOGO DE ROLETE ANULAR 3/8" 8D 11190072501	JG	24	111,29	2.670,96
152	ROLETE DO PINHÃO 3/8" 8D 00006421216	UN	24	36,19	868,56
153	CINTA DO FREIO 11281605400	UN	22	33,33	733,26



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



154	CARBURADOR 1119/13 11191200613	UN	24	215,34	5.168,16
155	VÁLVULA DE DESCOMPRESSÃO DO CILINDRO, SILENCIADOR 11240209401	UN	22	138,14	3.039,08
156	EMBREAGEM DA BOMBA DE ÓLEO, EMBREAGEM 11381602010	UN	22	135,09	2.971,98
157	EIXO DO SISTEMA DE ARRANQUE, PROTEÇÃO DA MÃO 11280806500	UN	22	55,32	1.217,04
VALOR (R\$)				3.938,19	87.595,48

LOTE 4					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
158	LIMPEZA DO CARBURADOR DO SOPRADOR STIHL BR600	SER	44	133,39	5.869,16
159	DESCARBONIZAÇÃO DO SOPRADOR STIHL BR600	SER	43	119,18	5.124,74
160	RETIFICA DO MOTOR PARTE SUPERIOR DO SOPRADOR STIHL BR600	SER	11	172,84	1.901,24
161	RETIFICA DO MOTOR TOTAL DO SOPRADOR STIHL BR600	SER	11	175,33	1.928,63
162	RETIFICA DO MOTOR PARTE INFERIOR DO SOPRADOR STIHL BR600	SER	11	150,15	1.651,65
163	TROCA DE EMBREAGEM DO SOPRADOR STIHL BR600	SER	28	161,03	4.508,84
164	REGULAGEM DO SOPRADOR STIHL BR600	SER	29	114,80	3.329,20
165	VELA DE IGNIÇÃO NGK CMR6H 00004007011	UN	33	42,49	1.402,17
166	CILINDRO COM PISTÃO Ø 50 MM 42820201200	UN	30	597,46	17.923,80
167	VIRABREQUIM 42820300404	UN	23	563,39	12.957,97
168	CARCAÇA DO VIRABREQUIM 42820212502	UN	23	241,21	5.547,83
169	VOLANTE 42824001200	UN	23	183,07	4.210,61
170	MÓDULO DE IGNIÇÃO 42824001308	UN	23	242,63	5.580,49
171	BOMBA DE COMBUSTÍVEL 11303506200	UN	23	43,73	1.005,79
172	POLIA PARA SOPRADOR STIHL BR600 41191950400	UN	28	20,58	576,24
173	RESPIRO DO TANQUE PARA SOPRADOR STIHL BR600 00003505800	UN	23	30,67	705,41
174	JOGO TUBO SOPADOR BR 600 42820071013	JG	23	239,68	5.512,64
175	BICO REDONDO RETO 42827086350	UN	23	134,70	3.098,10
176	BICO REDONDO CURVADO 42827086330	UN	23	95,31	2.192,13
177	BICO CHATO CURVADO 42827086340	UN	23	92,63	2.130,49
178	BUJÃO 42827917300	UN	23	6,53	150,19
179	VÁLVULA DE ADMISSÃO PARA SOPRADOR STIHL BR600	UN	33	32,45	1.070,85
180	VÁLVULA DE SAÍDA PARA SOPRADOR STIHL BR600	UN	33	86,34	2.849,22
181	MOLA DA VÁLVULA PARA SOPRADOR STIHL BR600	UN	63	5,61	353,43
182	PRATO DE MOLA PARA SOPRADOR STIHL BR600	UN	23	35,83	824,09
183	PARAFUSO COM COLAR M5 PARA SOPRADOR STIHL BR600	UN	63	2,93	184,59
184	PISTÃO Ø 50 MM PARA SOPRADOR STIHL BR600	UN	33	256,52	8.465,16
185	HASTE DO COMANDO DA VÁLVULA PARA SOPRADOR STIHL BR600	UN	43	33,68	1.448,24
186	CALBRADOR DE CORRENTE PARA SOPRADOR STIHL BR600	UN	33	18,21	600,93
187	CAIXA DEFLETORA PARA SOPRADOR STIHL BR600	UN	28	48,90	1.369,20
188	CARBURADOR 4282/13	UN	23	248,17	5.707,91
189	CABO DO ACELERADOR PARA SOPRADOR STIHL BR600	UN	28	84,27	2.359,56



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



487	MOLA COM HASTE PARA SOPRADOR STIHL BR600 00009980604	UN	20	18,32	366,40
VALOR (R\$)				4.432,03	112.906,90

LOTE 5						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	
191	LIMPEZA DO CARBURADOR DA ROCADEIRA LATERAL HUSQVARNA 143RII	SER	64	98,15	6.281,60	
192	DESCARBONIZAÇÃO DA ROCADEIRA LATERAL HUSQVARNA 143RII	SER	64	122,61	7.847,04	
193	RETIFICA DO MOTOR PARTE SUPERIOR DA ROCADEIRA LATERAL HUSQVARNA 143RII	SER	17	138,13	2.348,21	
194	RETIFICA DO MOTOR TOTAL DA ROCADEIRA LATERAL HUSQVARNA 143RII	SER	17	244,76	4.160,92	
195	RETIFICA DO MOTOR PARTE INFERIOR DA ROCADEIRA LATERAL HUSQVARNA 143RII	SER	17	216,52	3.680,84	
196	TROCA DE EMBREAGEM DA ROCADEIRA LATERAL HUSQVARNA 143RII	SER	44	97,62	4.295,28	
197	REGULAGEM DA ROCADEIRA LATERAL HUSQVARNA 143RII	SER	40	76,74	3.069,60	
198	CX. TRANSMISSÃO PARA ROÇADEIRA 143R-II	UN	22	346,67	7.626,74	
199	FLANGE DA TRANSMISSÃO PARA ROÇADEIRA 143R-II	UN	40	58,33	2.333,20	
200	EIXO CARDAN PARA ROÇADEIRA 143R-II	UN	44	88,33	3.886,52	
201	TUBO DO CARDAN PARA ROÇADEIRA 143R-II	UN	20	165,23	3.304,60	
202	ACELERADOR CPL. PARA ROÇADEIRA 143R-II	UN	44	95,08	4.183,52	
203	CARCAÇA ACELERADOR PARA ROÇADEIRA 143R-II	UN	24	65,00	1.560,00	
204	GUIDÃO PARA ROÇADEIRA 143R-II	UN	40	137,55	5.502,00	
205	MESA DO GUDÃO PARA ROÇADEIRA 143R-II	UN	40	41,67	1.666,80	
206	CABO DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA 143R-II	UN	24	198,62	4.766,88	
207	CHICOTE CPL. PARA ROÇADEIRA 143R-II	UN	40	67,12	2.684,80	
208	INTERRUPTOR PARA ROÇADEIRA 143R-II	UN	20	41,50	830,00	
209	MOLA DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA 143R-II	UN	26	9,70	252,20	
210	GATILHO DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA 143R-II	UN	42	27,86	1.170,12	
211	EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA 143R-II	UN	44	86,33	3.798,52	
212	MOLA EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA 143R-II	UN	44	8,32	366,08	
213	TAMBOR DE EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA 143R-II	UN	44	76,30	3.357,20	
214	ACOPLAMENTO PARA ROÇADEIRA 143R-II	UN	40	67,96	2.718,40	
215	AMORTECEDOR PARA ROÇADEIRA 143R-II	UN	40	26,28	1.051,20	
216	MODULO IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA 143R-II	UN	42	127,16	5.340,72	
217	CACHIMBO C/ MOLA PARA ROÇADEIRA 143R-II	UN	60	15,67	940,20	
218	VOLANTE PARA ROÇADEIRA 143R-II	UN	50	118,33	5.916,50	
219	TAMPA DE COBERTURA PARA ROÇADEIRA 143R-II	UN	40	55,47	2.218,80	
220	TAMPA DO CILINDRO PARA ROÇADEIRA 143R-II	UN	40	49,26	1.970,40	
221	CARBURADOR PARA ROÇADEIRA 143R-II	UN	7	213,92	1.497,44	
222	KIT REPARO CARBURADOR PARA ROÇADEIRA 143R-II	UN	24	39,32	943,68	
223	CHAPA DEFLETORA PARA ROÇADEIRA 143R-II	UN	20	23,43	468,60	
224	ESCAPAMENTO PARA ROÇADEIRA 143R-II	UN	7	61,67	431,69	
225	MOLA PARTIDA PARA ROÇADEIRA 143R-II	UN	24	24,71	593,04	
226	POLIA PARTIDA PARA ROÇADEIRA 143R-II	UN	20	27,33	546,60	



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



227	TAMPA DE PARTIDA PARA ROÇADEIRA 143R-II	UN	40	107,98	4.319,20
228	TAMPA DE PARTIDA CPL. PARA ROÇADEIRA 143R-II	UN	40	145,97	5.838,80
229	CORDÃO DE ARRANQUE PARA ROÇADEIRA 143R-II	UN	44	7,58	333,52
230	CAPA DA POLIA PARA ROÇADEIRA 143R-II	UN	40	30,67	1.226,80
231	PEÇA DE ENGATE PARA ROÇADEIRA 143R-II	UN	40	11,95	478,00
232	MANIPULO PARTIDA PARA ROÇADEIRA 143R-II	UN	42	34,54	1.450,68
233	TAMPA DE COMBUSTIVEL PARA ROÇADEIRA 143R-II	UN	21	28,41	596,61
234	TANQUE COMNUSTIVEL PARA ROÇADEIRA 143R-II	UN	15	163,49	2.452,35
235	VELA DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA 143R-II	UN	44	20,65	908,60
236	FILTRO DE GASOLINA PARA ROÇADEIRA 143R-II	UN	44	20,01	880,44
237	BASE DE PROTEÇÃO PARA ROÇADEIRA 143R-II	UN	40	94,89	3.795,60
238	FLANGE DO CARBURADOR PARA ROÇADEIRA 143R-II	UN	30	52,79	1.583,70
239	CILINDRO PARA ROÇADEIRA 143R-II	UN	44	175,00	7.700,00
240	PISTÃO PARA ROÇADEIRA 143R-II	UN	40	132,36	5.294,40
241	ANEL DE SEGMENTO PARA ROÇADEIRA 143R-II	UN	30	27,31	819,30
242	PINO DO PISTAO PARA ROÇADEIRA 143R-II	UN	30	37,51	1.125,30
243	GAIOLA DE AGULHAS PARA ROÇADEIRA 143R-II	UN	30	18,74	562,20
244	ESPAÇADORES DO PISTÃO PARA ROÇADEIRA 143R-II	UN	30	36,90	1.107,00
245	JUNTA CILINDRO PARA ROÇADEIRA 143R-II	UN	40	8,88	355,20
246	VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRA 143R-II	UN	40	330,13	13.205,20
247	ROLAMENTOS TRANSMISSÃO PARA ROÇADEIRA 143R-II	UN	20	29,52	590,40
248	RETENTORES PARA ROÇADEIRA 143R-II	UN	40	15,86	634,40
249	CARTER PARA ROÇADEIRA 143R-II	UN	30	343,79	10.313,70
250	TAMPA DA CARÇAÇA PARA ROÇADEIRA 143R-II	UN	30	237,80	7.134,00
251	PROTETOR DE DETRITOS PARA ROÇADEIRA 143R-II	UN	40	109,59	4.383,60
252	LIMITADOR DE ALTURA PARA ROÇADEIRA 143R-II	UN	38	18,43	700,34
253	ILHÓS DO CARRETEL PARA ROÇADEIRA 143R-II	UN	50	8,87	443,50
254	FACA 2 PONTAS PARA ROÇADEIRA 143R-II	UN	38	33,49	1.272,62
255	FACA 3 PONTAS PARA ROÇADEIRA 143R-II	UN	30	41,38	1.241,40
256	PORCA DA TRANSMISSAO PARA ROÇADEIRA 143R-II	UN	24	10,94	262,56
485	ROLAMENTOS DA CARÇAÇA PARA ROÇADEIRA 143R-II	UN	10	47,65	476,50
VALOR (R\$)				5.741,73	185.095,86

LOTE 6					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
257	LIMPEZA DO CARBURADOR DO SOPRADOR MANUAL HUSQVARNA 125B	SER	47	123,52	5.805,44
258	DESCARBONIZAÇÃO DO SOPRADOR MANUAL HUSQVARNA 125B	SER	47	93,36	4.387,92
259	RETIFICA DO MOTOR PARTE SUPERIOR DO SOPRADOR MANUAL HUSQVARNA 125B	SER	13	223,11	2.900,43
260	RETIFICA DO MOTOR TOTAL DO SOPRADOR MANUAL HUSQVARNA 125B	SER	13	292,10	3.797,30
261	RETIFICA DO MOTOR PARTE INFERIOR DO SOPRADOR MANUAL HUSQVARNA 125B	SER	13	255,33	3.319,29
262	TROCA DE EMBREAGEM DO SOPRADOR MANUAL HUSQVARNA 125B	SER	37	139,90	5.176,30



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



263	REGULAGEM DO SOPRADOR MANUAL HUSQVARNA 125B	SER	47	90,07	4.233,29
264	TAMPA ARRANQUE PARA SOPRADOR 125B	UN	25	109,45	2.736,25
265	KIT DE ARRANQUE PARA SOPRADOR 125B	UN	35	95,54	3.343,90
266	MOLA DE ARRANQUE PARA SOPRADOR 125B	UN	35	25,00	875,00
267	CONTROLE AFOGADOR PARA SOPRADOR 125B	UN	30	43,33	1.299,90
268	VOLANTE PARA SOPRADOR 125B	UN	30	76,81	2.304,30
269	TAMPA ESCAPAMENTO PARA SOPRADOR 125B	UN	35	55,00	1.925,00
270	ESCAPAMENTO CPL PARA SOPRADOR 125B	UN	35	175,00	6.125,00
271	INJETOR CARBURADOR PARA SOPRADOR 125B	UN	30	22,67	680,10
272	FILTRO GASOLINA PARA SOPRADOR 125B	UN	30	18,33	549,90
273	KIT COMBUSTIVEL PARA SOPRADOR 125B	UN	30	86,67	2.600,10
274	TAMPA TANQUE PARA SOPRADOR 125B	UN	30	22,67	680,10
275	CABO ACELERADOR PARA SOPRADOR 125B	UN	30	20,00	600,00
276	GATILHO ACELERADOR PARA SOPRADOR 125B	UN	30	23,33	699,90
277	VENTILADOR PARA SOPRADOR 125B	UN	30	55,30	1.659,00
278	VARAL PARA SOPRADOR 125B	UN	30	54,00	1.620,00
279	MODULO IGNIÇÃO PARA SOPRADOR 125B	UN	30	104,69	3.140,70
280	INTERRUPTOR PARA SOPRADOR 125B	UN	30	29,09	872,70
281	ANEL DE SEGMENTO PARA SOPRADOR 125B	UN	30	13,79	413,70
282	PISTAO CPL PARA SOPRADOR 125B	UN	35	97,81	3.423,35
283	CILINDRO PARA SOPRADOR 125B	UN	30	176,89	5.306,70
284	ESPAÇADOR PARA SOPRADOR 125B	UN	30	55,65	1.669,50
285	FLANGE INTERMEDIARIA PARA SOPRADOR 125B	UN	30	18,22	546,60
286	KIT JUNTAS PARA SOPRADOR 125B	UN	30	33,84	1.015,20
287	CARBURADOR PARA SOPRADOR 125B	UN	15	165,00	2.475,00
288	TAMPA DO FILTRO PARA SOPRADOR 125B	UN	30	22,13	663,90
289	VIRABREQUIM PARA SOPRADOR 125B	UN	28	406,36	11.378,08
290	MANCAL PARA SOPRADOR 125B	UN	28	60,55	1.695,40
291	TUBO DE AR PARA SOPRADOR 125B	UN	28	67,19	1.881,32
292	TUBO BOCAL REDONDO PARA SOPRADOR 125B	UN	28	46,36	1.298,08
293	TUBO BOCAL ACHATADO PARA SOPRADOR 125B	UN	28	46,13	1.291,64
294	VELA DE IGNIÇÃO PARA SOPRADOR 125B	UN	36	33,71	1.213,56
295	TANQUE GASOLINA PARA SOPRADOR 125B	UN	13	140,12	1.821,56
486	RESPIRO DO TANQUE PARA SOPRADOR STIHL BG86 00003505800	UN	5	31,86	159,30
VALOR (R\$)				3.649,88	97.584,71

LOTE 7					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
296	LIMPEZA DO CARBURADOR DO CORTADOR DE PISO STIHL TS420	SER	35	109,87	3.845,45
297	DESCARBONIZAÇÃO DO CORTADOR DE PISO STIHL TS420	SER	35	96,39	3.373,65
298	RETIFICA DO MOTOR PARTE SUPERIOR DO CORTADOR DE PISO STIHL TS420	SER	5	157,89	789,45
299	RETIFICA DO MOTOR TOTAL DO CORTADOR DE PISO STIHL TS420	SER	5	209,48	1.047,40



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



300	RETIFICA DO MOTOR PARTE INFERIOR DO CORTADOR DE PISO STIHL TS420	SER	5	126,12	630,60
301	TROCA DE EMBREAGEM DO CORTADOR DE PISO STIHL TS420	SER	25	130,90	3.272,50
302	REGULAGEM DO CORTADOR DE PISO STIHL TS420	SER	35	144,84	5.069,40
303	ROLAMENTO DE ESFERAS DIN625-15X36,3X11	UN	22	105,66	2.324,52
304	ROLAMENTO DE ESFERAS 15X35X11	UN	22	95,42	2.099,24
305	VIRABREQUIM PARA CORTADOR DE PISO STIHL TS420	UN	22	571,20	12.566,40
306	DISPOSITIVO TENSOR 42386600400	UN	22	68,23	1.501,06
307	ALAVANCA TENSORA 42246642100	UN	22	34,53	759,66
308	TAMPA 42246644200	UN	22	502,69	11.059,18
309	GAIOLA DE AGULHAS 10X14X13 95120032340	UN	22	23,67	520,74
310	JUNTA DO CILINDRO 41190292300	UN	22	10,45	229,90
311	VÁLVULA DE DESCOMPRESSIONAMENTO 42380209400	UN	22	192,88	4.243,36
312	VELA DE IGNIÇÃO NGK BPMR7A PARA CORTADOR STIHL TS420 00004007000	UN	22	30,20	664,40
313	SILENCIADOR 42381400610	UN	22	250,93	5.520,46
314	EMPREAGEM 42381602002	UN	22	142,65	3.138,30
315	ARRASTADOR 11251623202	UN	22	46,90	1.031,80
316	CONTRAPESO CENTRÍFUGO 11281620806	UN	22	42,98	945,56
317	SUPORTE PARA CORTADOR STIHL TS420 11281623000	UN	22	60,24	1.325,28
318	MOLA DE TRAÇÃO 00009975510	UN	22	4,81	105,82
319	RODA DO ARRANQUE 42381950600	UN	22	56,34	1.239,48
320	SUPORTE DO CABO DO PUNHO 42387911900	UN	22	56,31	1.238,82
321	TAMPA DO ARRANQUE C/DISP. ARRANQUE 42381900302	UN	22	361,30	7.948,60
322	TAMPA DO ARRANQUE 42381900404	UN	22	278,51	6.127,22
323	POLIA 42381901001	UN	22	42,51	935,22
324	MOLA DE RECUO 42241900600	UN	22	72,35	1.591,70
325	MANÍPULO C/CORDÃO DE ARRANQUE Ø 4 MM 00001903500	UN	22	71,37	1.570,14
326	MANIPULO DE ARRANQUE PARA CORTADOR STIHL TS420 11211953400	UN	32	26,44	846,08
327	MANÍPULO ELASTOSTART Ø 4,5 MM 00001903414	UN	22	59,13	1.300,86
328	CORDÃO DE ARRANQUE Ø 4,5 MM 00001902901	UN	23	26,33	605,59
329	RESPIRO DO TANQUE 42383505800	UN	22	50,61	1.113,42
330	BOMBA DE COMBUSTÍVEL 42383506201	UN	22	103,95	2.286,90
331	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO 00003503521	UN	22	22,67	498,74
332	VOLANTE 42384001202	UN	22	274,81	6.045,82
333	CARBURADOR C1Q-S167C 42381200601	UN	6	317,12	1.902,72
334	INDICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PICTOGRAMA TS 00009673799	UN	21	15,17	318,57
335	ALAVANCA DO ACELERADOR 42381821000	UN	22	35,98	791,56
336	EIXO 42247040502	UN	22	147,75	3.250,50
337	FLANGE 42057062903	UN	22	44,22	972,84
338	POLIA DA CORREIA 42387608505	UN	22	155,63	3.423,86
339	DISCO 10,5 92910210200	UN	22	5,18	113,96
VALOR (R\$)				5.382,61	110.186,73

Assinado por 2 pessoas: DANIEL MESQUITA DE ARAUJO e AMANDA QUINALHA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://garca.1doc.com.br/verificacao/305B-AD49-E292-E2F1>



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



LOTE 8					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
340	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CARBURADOR DO ESQUELETADOR STIHL HS45	UN	30	138,13	4.143,90
341	DESCARBONIZAÇÃO DO ESQUELETADOR STIHL HS45	SER	30	35,36	1.060,80
342	RETIFICA DO MOTOR PARTE SUPERIOR DO ESQUELETADOR STIHL HS45	SER	3	126,12	378,36
343	RETIFICA DO MOTOR TOTAL DO ESQUELETADOR STIHL HS45	SER	3	156,07	468,21
344	RETIFICA DO MOTOR PARTE INFERIOR DO ESQUELETADOR STIHL HS45	SER	3	160,76	482,28
345	TROCA DE EMBREAGEM DO ESQUELETADOR STIHL HS45	SER	20	104,39	2.087,80
346	REGULAGEM DO ESQUELETADOR STIHL HS45	SER	30	71,42	2.142,60
347	CARCAÇA DO VIRABREQUIM 41400210300	UN	20	362,71	7.254,20
348	VIRABREQUIM 42280300402	UN	20	304,26	6.085,20
349	CARCAÇA DO VIRABREQUIM 41400212500	UN	20	64,76	1.295,20
350	CILINDRO COM PISTÃO Ø 34 MM 41400201204	UN	20	262,02	5.240,40
351	PISTÃO Ø 34 MM 41400302004	UN	20	197,09	3.941,80
352	VELA DE IGNIÇÃO NGK BPMR7A PARA ESQUELETADOR STIHL HS45 00004007000	UN	20	29,29	585,80
353	SELANTE, DIRKO HT VERMELHO PARA ESQUELETADOR STIHL HS45 07838302000	UN	20	125,24	2.504,80
354	JUNTA DE VEDAÇÃO PARA ESQUELETADOR STIHL HS45 41141491205	UN	20	29,46	589,20
355	VOLANTE 41404001200	UN	20	308,77	6.175,40
356	MÓDULO DE IGNIÇÃO 41404001308	UN	20	141,94	2.838,80
357	LINGUETA DE ENCAIXE 41404312100	UN	20	7,87	157,40
358	CARCAÇA ESPIRAL 42280841100	UN	20	46,07	921,40
359	SILENCIADOR 42281400600	UN	20	57,39	1.147,80
360	EMBRAGEM 42281602000	UN	20	109,09	2.181,80
361	CARBURADOR C1Q-S170D	UN	5	200,94	1.004,70
362	FLANGE INTERMEDIÁRIO 41401211602	UN	20	68,53	1.370,60
363	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO 00003503503	UN	20	21,21	424,20
364	TAMPA DO TANQUE 42263500503	UN	20	33,12	662,40
365	CORDÃO 42263500900	UN	20	9,22	184,40
366	CARCAÇA DO VENTILADOR C/DISP. ARRANQUE 42280802101	UN	30	237,62	7.128,60
367	CARCAÇA DO VENTILADOR 42280801800	UN	20	155,97	3.119,40
368	POLIA 11231950400	UN	20	96,07	1.921,40
369	MANIPULO DE ARRANQUE PARA ESQUELETADOR STIHL HS45 41401953400	UN	20	17,03	340,60
370	MANÍPULO ELASTOSTART Ø 3 MM 00001903404	UN	20	68,07	1.361,40
371	CARCAÇA DO PUNHO 42287911000	UN	20	113,86	2.277,20
372	MOLA DE PRESSÃO 00009970603	UN	20	6,17	123,40
373	CABO DO ACELERADOR 42281801101	UN	20	75,06	1.501,20
374	CHAVE DO INTERRUPTOR 42294300203	UN	20	52,07	1.041,40
375	ALAVANCA DE REGULAGEM DE ADMISSÃO 11251215000	UN	20	16,10	322,00
376	EIXO 11201219200	UN	20	5,05	101,00
377	JOGO ÊMBOLLO DA BOMBA 43140071053	JG	20	41,82	836,40
378	JOGO PEÇAS DO CARBURADOR 42280071051	JG	20	126,27	2.525,40

Assinado por 2 pessoas: DANIEL MESQUITA DE ARAUJO e AMANDA QUINALHA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://garca.1doc.com.br/verificacao/305B-AD49-E292-E2F1> e informe o código 305B-AD49-E292-E2F1



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



379	CARCAÇA DA ENGRENAGEM 42286400501	UN	20	266,13	5.322,60
380	MOLA DE TRAÇÃO 42281627900	UN	20	5,69	113,80
381	CINTA DO FREIO 42281625400	UN	20	571,76	11.435,20
382	ALAVANCA 41401413700	UN	20	286,57	5.731,40
383	TAMBOR DA EMBREAGEM 42281602901	UN	20	428,04	8.560,80
384	RODA DENTADA 42286407505	UN	20	371,81	7.436,20
385	LÂMINA 450 MM / 18" 42287106050	UN	20	215,09	4.301,80
386	GUIA 450 MM 42286414600	UN	20	497,27	9.945,40
387	CHAPA COLETORA 500 MM / 20" 48597403300	UN	20	121,32	2.426,40
388	TENSOR DA CORRENTE 41826600700	UN	20	542,98	10.859,60
389	CARCAÇA DO VIRABREQUIM LADO VENTILADOR 42380202613	UN	20	301,17	6.023,40
VALOR (R\$)				7.790,22	150.085,45

LOTE 9					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
390	LIMPEZA DO CARBURADOR DA ROÇADEIRA STHIL FS 160	SER	56	123,95	6.941,20
391	DESCARBONIZAÇÃO DA ROÇADEIRA STIHL FS160	SER	50	65,40	3.270,00
392	RETIFICA DO MOTOR PARTE SUPERIOR DA ROÇADEIRA STIHL FS160	SER	17	185,93	3.160,81
393	RETIFICA DO MOTOR TOTAL DA ROÇADEIRA STIHL FS160	SER	17	215,93	3.670,81
394	RETIFICA DO MOTOR PARTE INFERIOR DA ROÇADEIRA STIHL FS160	SER	17	160,00	2.720,00
395	TROCA DE EMBREAGEM DA ROÇADEIRA STIHL FS160	SER	40	121,79	4.871,60
396	REGULAGEM DA ROÇADEIRA STIHL FS160	SER	44	188,37	8.288,28
397	CARCAÇA DO VIRABREQUIM 41190202107	UN	20	475,37	9.507,40
398	PINO CILÍNDRICO 5X18 93714702610	UN	30	6,10	183,00
399	COTOVELO 11101223900	UN	20	27,39	547,80
400	RETENTOR 12X20X5 96400031190	UN	20	19,11	382,20
401	RETENTOR 12X32X7 96400031280	UN	20	20,26	405,20
402	VIRABREQUIM 41190300400	UN	20	437,96	8.759,20
403	CILINDRO COM PISTÃO Ø 35 MM 41190201203	UN	25	279,04	6.976,00
404	PISTÃO Ø 35 MM 41190302001	UN	20	167,73	3.354,60
405	VELA DE IGNIÇÃO NGK BPMR7A PARA ROÇADEIRA STIHL FS160 00004007000	UN	24	29,16	699,84
406	JOGO DE JUNTAS DE VEDAÇÃO 41190071052	JG	20	15,55	311,00
407	RODA DO ARRANQUE 42231950600	UN	20	38,63	772,60
408	MANÍPULO ELASTOSTART Ø 3,5 MM PARA ROÇADEIRA STIHL FS160 11281903400	UN	20	34,28	685,60
409	CORDÃO DE ARRANQUE Ø 3,5X960 MM PARA A ROÇADEIRA STHIL FS 160	UN	20	27,38	547,60
410	VOLANTE 41194001201	UN	20	142,19	2.843,80
411	POLIA PARA ROÇADEIRA STIHL FS160 41191950400	UN	30	26,49	794,70
412	MÓDULO DE IGNIÇÃO 00004001306	UN	20	211,71	4.234,20
413	TAMBOR DA EMBREAGEM 41191602906	UN	24	185,40	4.449,60
414	EMBLEAGEM 41191602000	UN	24	148,81	3.571,44
415	CARBURADOR C1S-S3H 41191200602	UN	7	193,92	1.357,44



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



416	CARCAÇA DA EMBREAGEM 41191610501	UN	20	233,05	4.661,00
417	AMORTECEDOR 41197919300	UN	20	31,17	623,40
418	EIXO DE ACIONAMENTO 41197113201	UN	20	98,22	1.964,40
419	ENGRENAGEM 41286400101	UN	20	324,39	6.487,80
420	CARCAÇA DA ENGRENAGEM 41286410351	UN	20	209,97	4.199,40
421	ROLAMENTO DE ESFERAS 6001 DA TRANSMISSÃO 95030030210	UN	20	125,52	2.510,40
422	ROLAMENTO DE ESFERAS 6001-Z DA TRANSMISSÃO 3 56 412 189 (12.2003) 95030035180	UN	20	157,54	3.150,80
423	ROLAMENTO DE ESFERAS 6000-2RS 95030035090	UN	20	79,46	1.589,20
424	ROLAMENTO DE ESFERAS 6202-2RS DA TRANSMISSÃO 95030037450	UN	20	108,85	2.177,00
425	BUJÃO DE FECHO DA TRANSMISSÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS160 41197136500	UN	20	21,78	435,60
426	PRATO GIRATÓRIO 41167133100	UN	20	31,21	624,20
427	JOGO DE PINHÕES 41176407300	JG	20	270,21	5.404,20
428	EIXO DE TRANSMISSÃO 41196420606	UN	20	82,92	1.658,40
429	ROLAMENTO DE ESFERAS 6202-2RS DA TRANSMISSÃO 3 56 412 189 (12.2003) 95030037450	UN	20	100,52	2.010,40
488	CORDÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS160 00003500900	UN	10	18,64	186,40
VALOR (R\$)				5.441,30	120.988,52

LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
430	LIMPEZA DO CARBURADOR DO SOPRADOR STIHL BG86	SER	45	136,64	6.148,80
431	DESCARBONIZAÇÃO DO SOPRADOR STIHL BG86	SER	45	179,61	8.082,45
432	RETIFICA DO MOTOR PARTE SUPERIOR DO SOPRADOR STIHL BG86	SER	18	131,45	2.366,10
433	RETIFICA DO MOTOR TOTAL DO SOPRADOR STIHL BG86	SER	31	116,67	3.616,77
434	RETIFICA DO MOTOR PARTE INFERIOR DO SOPRADOR STIHL BG86	SER	18	125,96	2.267,28
435	TROCA DE EMBREAGEM DO SOPRADOR STIHL BG86	SER	35	136,54	4.778,90
436	REGULAGEM DO SOPRADOR STIHL BG86	SER	45	65,22	2.934,90
437	CARCAÇA DO VIRABREQUIM 41440212500	UN	20	209,98	4.199,60
438	RETENTOR 12X22X7 PARA SOPRADOR STIHL BG86 96390031230	UN	35	43,30	1.515,50
439	ROLAMENTO DE ESFERAS 41440202050	UN	20	113,15	2.263,00
440	VIRABREQUIM 42410300401	UN	20	294,68	5.893,60
441	CARCAÇA DO VIRABREQUIM 42410210302	UN	30	212,36	6.370,80
442	CILINDRO COM PISTÃO Ø 34 MM 42410201200	UN	20	225,97	4.519,40
443	PISTÃO Ø 34 MM 42410302001	UN	30	192,39	5.771,70
444	PINO DO PISTÃO 8X5X22 PARA SOPRADOR STIHL BG86	UN	20	81,43	1.628,60
445	PISTÃO Ø 34 MM 42410302007	UN	20	99,20	1.984,00
446	MÓDULO DE IGNIÇÃO 42414001320	UN	30	195,23	5.856,90
447	CARCAÇA ESPIRAL 42410841100	UN	20	64,36	1.287,20
448	VOLANTE 42414001200	UN	30	274,76	8.242,80
449	CARCAÇA DO FILTRO 42411402800	UN	20	52,32	1.046,40
450	CARBURADOR 4241/27 42411200627	UN	35	203,54	7.123,90
451	JOGO DE JUNTAS DE VEDAÇÃO DA CARCAÇA DO VIRABREQUIM, CILINDRO 41440071012	JG	20	32,95	659,00



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



452	FILTRO 42411201800	UN	30	40,96	1.228,80
453	ELEMENTO 42411411100	UN	40	14,93	597,20
454	TAMPA DO FILTRO 42411401000	UN	20	39,42	788,40
455	JOGO DE JUNTAS DE VEDAÇÃO DO SISTEMA DE IGNIÇÃO, SILENCIADOR BG 86, BG 86 C-E 41440071012	JG	30	55,78	1.673,40
456	CARCAÇA DO VENTILADOR C/DISP. ARRANQUE 42410802107	UN	20	160,22	3.204,40
457	CARCAÇA DO VENTILADOR 42417004100	UN	20	243,39	4.867,80
458	ARRASTADOR 42411952001	UN	20	8,71	174,20
459	CORDÃO DE ARRANQUE Ø 3X1060 MM PARA SOPRADOR STIHL BG86 11201958200	UN	25	8,28	207,00
460	MANIPULO DE ARRANQUE PARA SOPRADOR STIHL BG86 41401953400	UN	25	12,43	310,75
461	CARCAÇA DO VENTILADOR EXTERNA 42417010700	UN	25	227,29	5.682,25
462	RODA DO VENTILADOR 42417043405	UN	20	126,95	2.539,00
463	BUJÃO DO ROLAMENTO ANTIVIBRATÓRIO 42417922900	UN	25	61,94	1.548,50
464	CABO 42417910201	UN	25	112,60	2.815,00
465	TAMPA DO TANQUE PARA SOPRADOR STIHL BG86 00003500527	UN	25	30,54	763,50
466	CORDÃO PARA SOPRADOR STIHL BG86 00003500900	UN	20	5,81	116,20
467	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO PARA SOPRADOR STIHL BG86 00003503502	UN	25	25,53	638,25
468	BICO REDONDO RETO 42297086300	UN	25	65,27	1.631,75
469	BICO CHATO RETO 42297086301	UN	25	62,89	1.572,25
470	BICO CHATO CURVADO 42417086302	UN	25	120,29	3.007,25
471	TUBO 42417608200	UN	20	140,98	2.819,60
472	JOGO DISPOSITIVO DE ASPIRAÇÃO 42417002200	JG	25	510,36	12.759,00
473	TUBO DE ASPIRAÇÃO 42417603501	UN	25	194,79	4.869,75
474	TRAGEGURT 42277109003	UN	25	22,83	570,75
475	CILINDRO COM PISTÃO Ø 50 MM 42380201209	UN	20	353,15	7.063,00
476	MÓDULO DE IGNIÇÃO 42384001307	UN	2	201,77	403,54
483	CARBURADOR COMPLETO P/ SOPRADOR	UN	10	225,07	2.250,70
VALOR (R\$)				6.259,89	152.659,84

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da contratante:

4.2 Receber as máquinas e equipamentos, que forem para reparos e reposições de peças no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.3 Verificar minuciosamente, se as máquinas e equipamentos, foram efetuados os reparos e as reposições de peças necessárias constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.5 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nas máquinas e equipamentos que foram encaminhados para assistência, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços/peças utilizadas nas máquinas e equipamentos.



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da contratada:

5.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.3 Efetuar os reparos das máquinas e equipamentos entregando-os em perfeitas condições para uso diário, fornecendo o prazo de garantia do serviço;

5.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) os motivos que impliquem na demora da entrega do equipamento e de efetuar os reparos, bem como substituição das peças em questão;

5.5 A Contratada deverá providenciar, no prazo de até 15 dias úteis, contados da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço, instalação apropriada para execução dos serviços, sendo a mesma de sua exclusiva responsabilidade.

5.6 As instalações e a execução dos serviços deverão ocorrer obrigatoriamente no município ou dentro de um raio de 40 km, visando garantir a economicidade e a eficiência logística.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A contratada deverá executar os reparos e reposições de peças necessárias nas máquinas e equipamentos, sempre que houver tal solicitação, por parte de qualquer Secretaria que faz parte deste Certame, em até 72 horas após o recebimento do respectivo empenho.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 O Fiscal do Contrato irá fiscalizar no ato da entrega deverá verificar se as máquinas e equipamentos, que foram realizados os reparos e reposições de peças, estão aptas para realização dos trabalhos.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições resultantes dos serviços que foram aplicados nos reparos das máquinas e equipamentos.

9. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços.

9.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá constar o número do respectivo empenho e deverá ser encaminhado ao Departamento de Controle da Prefeitura Municipal de Garça.

9.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

9.6. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Garça.

9.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Garça no prazo de 24 (vinte e quatro) horas

9.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



9.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.11 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução contratual serão aplicadas as infrações administrativas previstas no Decreto Municipal nº 9.942/2023, instruídos pelos Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. O recurso a ser utilizado será da Ficha de dotação 79, 548, 597, 609, 619 e 611.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Os requisitos de habilitação para a seleção dos fornecedores serão, menor preço, pela execução dos serviços e fornecimento de peças, que constam, no Termo de Referência.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

13.1 Esta contratação destina-se a contratação de serviços para reparos de máquinas e equipamentos acima mencionados, para utilização no serviço de roçagem de área verdes, lotes vagos, numa entrega de um serviço de melhor qualidade à população, observando, a conformidade com o descritivo previsto no Termo de Referência, com as especificações técnicas, bem como, prazos a serem cumpridos, e demais obrigações da vencedora da proposta, que constam no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



ANEXO II - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 117/2025

1. HABILITAÇÃO

1.1 - O pregoeiro solicitará convocará via Plataforma a empresa classificada em primeiro lugar o encaminhamento dos documentos de habilitação previstos neste edital, devendo ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **nos termos do item 7.7 deste edital**.

1.2 - Os licitantes poderão substituir os documentos de habilitação pelo registro cadastral no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, nos termos do artigo 70, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 - Caso os dados e informações constantes do registro cadastral no SICAF apresentado pelo licitante não atendam ou não contemplem todos os requisitos exigidos neste Edital, o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor a apresentação dos documentos complementares pertinentes à licitação por meio eletrônico, dentro do prazo determinado no item 1.1 deste Anexo II.

1.4 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro de acordo com o exigido no edital e dentro do prazo estabelecido, acarretará na inabilitação do licitante, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

1.5 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

1.6 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

1.7 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

1.8 - Nos Termos do artigo 91, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, como condição prévia à contratação do licitante vencedor, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta e emissão das respectivas certidões, aos seguintes cadastros:

1.8.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), referente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) Tribunal de Contas da União e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

1.8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.8.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



1.8.5- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

1.9 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente assinados digitalmente, todos os documentos solicitados no item 1.3 deste Anexo II.

1.9.2 - Nos termos do inciso II, art. 63 da Lei 14.133/2021 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

1.9.3 - Os licitantes poderão substituir os documentos de habilitação pelo registro no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

1.9.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos estabelecidos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

1.10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.10.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certidão expedida pela Junta Comercial, emitida no ano corrente, para comprovação de condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

1.10.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;
- d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual poderá se dar através da Certidão de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos Mobiliários, da sede ou do domicílio da licitante, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



f) Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (CRF), dentro do prazo de validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

1.10.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo V;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo X;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo V;

d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal**, conforme modelo do Anexo V.

e) Cumpre as exigências de reserva de **cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo V.

f) **Cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, conforme modelo do Anexo V.

g) Possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, para a **qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte** e que ainda não celebrou no exercício em cursos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo V.

h) Os **documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais**. Em caso de declaração falsa, fica sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018, conforme modelo do Anexo V.

1.10.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei 14.133/2021;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

a.2) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



1.11 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples contendo autenticação digital.

1.12 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.13 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo em sede de diligência, nos termos estabelecidos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

1.14 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.15 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.16 - No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.17 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



ANEXO III - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 117/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para a aquisição dos objetos da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 117/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do item, de acordo com o Anexo I do Edital.

Itens	Proc	Unid.	Produtos	Marca/Fabricante	Preço unitário (R\$)
...		...			..
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA:					R\$
VALOR POR EXTENSO:					

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da realização da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



ANEXO IV - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 117/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos (.....) dias do mês de de 2.025 (dois mil e vinte e cinco), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.518.371/0001-35, com sede à Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102, centro, nesta cidade de Garça/SP, doravante denominado simplesmente Prefeitura, neste representada pela Sra. Secretária, **MABEL SANGUINETTE FERREIRA LOPES**, brasileira, casada, portadora do R.G. nº e CPF nº, domiciliada nesta cidade de Garça/SP, e de outro lado a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, por itens, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 9.662/2022, bem como do edital do Pregão Eletrônico nº 117/2025, nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem:

DETENTORA:

“.....”, inscrita no C.N.P.J. sob o nº, com sede na cidade de, à Rua, CEP, representada nesse ato por seu Sócio/Procurador Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para peças e manutenção/reparos de equipamentos em geral (roçadeiras, motopodas, motosserras, sopradores, cortadores e etc), para diversas secretarias, pelo período de 12 (doze) meses, conforme requisição e anexo I do edital do pregão eletrônico nº 117/2025, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

Itens: ... – Preços Registrados: Etc...

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame licitatório vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante acordo entre as partes, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO

I - Os preços inicialmente registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência normal da Ata de Registro de Preços, podendo após o interregno de 12 (doze) meses, ser prorrogada por igual período, mediante acordo entre as partes, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - Na hipótese de prorrogação, os preços poderão ser reajustados, desde que requerido pela DETENTORA, para reposição de eventual perda inflacionária correspondente ao período normal de sua vigência, utilizando neste caso o índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, a fim de manter o valor real de mercado.

III - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida.

IV - Os preços registrados poderão ainda ser alterados em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fatos que eleve o custo dos serviços registrados, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 9.775/2023.



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



V - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e definidos o novo preço máximo a ser praticado pela Administração, a Licitante, detentora da Ata, será convocada pela Prefeitura Municipal de Garça para alteração do preço, mediante apostilamento ou aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

I - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Garça não será obrigada a adquirir os serviços referido na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outras licitações quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às empresas detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

II - O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado pela **Administração**, quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- f) sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, ou for condenado por algum dos crimes previstos no artigo 178 da Lei Federal nº 14.133/21, por sentença transitado em julgado.

III - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no inciso anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

IV - A Ata também poderá ser cancelada a pedido do **Fornecedor**, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado do custo dos serviços. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

V - A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

VI - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelados os preços registrados no dia subsequente à publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Os preços ofertados pelos Fornecedores signatários da presente Ata de Registro de Preços estão especificados nas propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 117/2025 de acordo com a respectiva classificação, que ficam fazendo partes integrantes desta Ata.

II- Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 117/2025.

III - Em cada fornecimento, os preços unitários a serem pagos serão os constantes da proposta de preços apresentada pela empresa detentora da presente Ata, que fica fazendo parte integrante desta ata.



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



IV - A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria que integra a Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Garça que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

I – As autorizações de fornecimento/execução serão expedidas mediante as respectivas Notas de Empenho, sendo o instrumento hábil para formalizar as solicitações e contratações, devendo a contratada executar o serviço no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

II – A(s) autorização(ões) de fornecimento que será(ão) expedida(s) após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, será(ão) efetivada(s) mediante a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho, que é(são) o(s) instrumento(s) hábil para formalizar a solicitação e contratação, nos termos do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – O recebimento e conferência do serviço serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo o mesmo recusar o serviço que não satisfaça as especificações ou apresente qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor que deverá providenciar a entrega do mesmo na forma estabelecida neste edital e indicada em sua proposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

V - O detentor da ata ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a previsão de execução ultrapasse a data de seu vencimento.

VI – O recebimento não isenta o fornecedor da substituição necessária decorrente da impropriedade do serviço, somente averiguada quando da efetiva utilização do mesmo. Nesta hipótese, como de rigor, a contratada terá de substituir o serviço que se fizer necessário, sem nenhum ônus à Prefeitura Municipal de Garça/SP.

VII - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

VIII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IX - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos.

X - Providenciar, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço, instalação apropriada para execução dos serviços, sendo a mesma de sua exclusiva responsabilidade.

XI - As instalações e a execução dos serviços deverão ocorrer obrigatoriamente no município, visando garantir a economicidade e a eficiência logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

§ 1º – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.



§ 2º – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§ 3º - A CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente, da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou de ação, omissão, culpa ou dolo da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas ao CONTRATANTE, administrativa ou judicialmente, a que título for, decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, através do Fiscal do Contrato, designado pelo CONTRATANTE, podendo para isso:

- a-) Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;
- b-) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- c-) Examinar a(s) Carteira(s) Profissional(is) do(s) funcionário(s) colocado(s) a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE;
- d-) Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho, podendo, para tanto, solicitar a análise e acompanhamento da Técnica em Segurança e Medicina do Trabalho do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II - A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

III - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

IV - A Nota Fiscal/Fatura deverá constar o número do respectivo empenho e deverá ser encaminhada ao Departamento de Controle da Prefeitura Municipal de Garça.

V - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

VI - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Garça.



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



VII - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Garça no prazo de 24 (vinte e quatro) horas

VIII - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

IX - Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias para cancelamento da Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à detentora a ampla defesa.

X - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata, caso a detentora não regularize sua situação.

XI - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

XII - A Detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I – O fornecedor que não cumprir as obrigações assumidas fica sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, além da multa prevista no Decreto Municipal nº 9.942/2023, sendo a Nota de Empenho de despesa instrumento hábil para formalizar cada contratação com base nos preços registrados.

II - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à detentora desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) advertência, por escrito;

b) multa conforme Decreto Municipal nº 9.942/2023 anexo ao edital;

c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida, de acordo com o art. 156, § 4º e 5º da Lei 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais;

III - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela Prefeitura, o Fornecedor detentor desta Ata ficará isento das penalidades supra.

IV - As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 117/2025, seus Anexos e as Propostas de Preços da(s) empresa(s) detentora(s) da Ata, classificadas em 1º lugar, por itens, no mencionado certame.

II - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Departamento de Contratos e Licitações



III – Pelos pagamentos devidos em razão das aquisições, responderão os recursos da dotação orçamentária vigente: **74** - 06.182.0002.2033.0000 3.3.90.30.25 - Material Para Manutenção De Bens Móveis / Cooperações Diversas; **77** - 06.182.0002.2033.0000 3.3.90.39.17 - Manutenção E Conservação De Máquinas E Equipamentos / Cooperações Diversas; **79** - 06.182.0002.2036.0000 3.3.90.30.25 - Material Para Manutenção De Bens Móveis / Cooperações Diversas; **80** - 06.182.0002.2036.0000 3.3.90.39.17 - Manutenção E Conservação De Máquinas E Equipamentos / Cooperações Diversas; **548** - 27.812.0017.2308.0000 3.3.90.30.25 - Material Para Manutenção De Bens Móveis / Secretaria Municipal De Juventude, Esporte E Lazer; **549** - 27.812.0017.2308.0000 3.3.90.39.17 - Manutenção E Conservação De Máquinas E Equipamentos / Secretaria Municipal De Juventude, Esporte E Lazer; **597** - 18.541.0014.2088.0000 3.3.90.30.25 - Material Para Manutenção De Bens Móveis / Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente; **599** - 18.541.0014.2088.0000 3.3.90.39.17 - Manutenção E Conservação De Máquinas E Equipamentos / Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente; **609** - 15.452.0006.2322.0000 3.3.90.30.25 - Material Para Manutenção De Bens Móveis / Secretaria Municipal De Administração Dos Serviços Públicos; **611** - 15.452.0006.2322.0000 3.3.90.39.17 - Manutenção E Conservação De Máquinas E Equipamentos / Secretaria Municipal De Administração Dos Serviços Públicos; **619** - 15.451.0007.2090.0000 3.3.90.30.25 - Material Para Manutenção De Bens Móveis / Secretaria Municipal De Obras E Serviços; **621** - 15.451.0007.2090.0000 3.3.90.39.17 - Manutenção E Conservação De Máquinas E Equipamentos / Secretaria Municipal De Obras E Serviços, já comprometidos em valores compatíveis com o do objeto a ser adquirido e pelas dotações próprias do exercício seguinte, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Garça providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Município, no prazo de até 15 dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Garça/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo representante do Poder Executivo Municipal e pelos representantes das Empresas Registradas, extraindo-se cópias para execução.

SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATADA

PROCURADOR

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



ANEXO V - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 117/2025

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA/SP

A Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, _____(cidade) _____(estado), inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

1. que tomou conhecimento de todas as informações, condições, e cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº .../2025;
2. que, nos termos do artigo 62 e 63, da Lei Federal nº 14.133/21, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
3. que na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº/2025, instaurado pelo Município de Garça/SP, não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração do município de Garça/SP;
4. que na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, instaurado pela Prefeitura Municipal de Garça/SP, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
5. que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. que os serviços são prestados por empresa que comprova cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, assim como em atendimento ao disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
7. que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais. Em caso de declaração falsa, fica sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018;
8. que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte e que ainda não celebrou no exercício em curso, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme § 2º do Artigo 4º da Lei 14.133/2021. **(se for o caso).**

_____, ____ de ____ de 2025.

(Nome, CPF do Declarante e assinatura digital)



ANEXO VI - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 117/2025

DECRETO Nº 9.829/2023

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO NO PAGAMENTO A FORNECEDORES REFERENTES A CONTRATAÇÃO DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto no Inciso I do artigo 158 da Constituição Federal, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre o pagamento, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

Considerando a tese fixada no Tema nº 1130 de Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal, do Artigo 64 da Lei Federal nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996, para atribuir aos municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre os valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicada pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e na Instrução Normativa RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023;

Considerando que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no Artigo 11 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita do Município de Garça;

Considerando o contido no Memorando 1Doc. nº 19.888/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Municipal, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, deverão proceder a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto neste Decreto;

Art. 2º A partir de 23 de agosto de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda – IR, incidente sobre os pagamentos destinados à pessoas físicas ou jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e na Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023, ou em norma que vier a alterá-las ou substituí-las, nos mesmos moldes



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

- I – Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;
- II – As Autarquias;

§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou serviços para entrega futura.

§ 2º Os valores retidos a título de imposto de renda incidente sobre os valores pagos a qualquer título pelas entidades integrantes da Administração Municipal Direta e Indireta deverão ser ingressados ao cofre público, até o dia 10 do mês subsequente ao do pagamento do fornecedor do bem ou do prestador de serviço.

Art. 3º A obrigação de retenção do Imposto de Renda – IR alcançará todos os contratos e relações de compras ou pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no Artigo 2º.

§ 1º As entidades referidas no Artigo 2º não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do Artigo 33 da Lei Federal nº 10.833 de 2003.

§ 2º Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda – IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencadas no Artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012.

Art. 4º As alíquotas do Imposto de Renda retido na fonte aplicáveis aos pagamentos de valores pelas entidades municipais referidas no artigo 2º, são aquelas estabelecidas pela Lei Federal nº 9.430/96 e pelo Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações, que fará parte integrante deste decreto.

Art. 5º Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança de bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às faturas de cartão de crédito.

Art. 6º Os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos do IRRF, passem a observar o disposto no Artigo 64, § 5º, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no Artigo 15 da Lei Federal nº 9.249 de 1995 e na IN RFB nº 1.234 de 2012.

Art. 7º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no artigo 2º.



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Garça, 22 de agosto de 2023.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.
PJ.-

BIANCA CAMPOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



ANEXO VII - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 117/2025

DECRETO N.º 9.942/2023

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS MULTAS PREVISTAS NA LEI NACIONAL Nº 14.133/2021 – NOVA LEI DE LICITAÇÕES, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o Memorando 1Doc nº 30.340/2023, do Departamento de Contratos e Licitações.

DECRETA

Art. 1º A aplicação da multa a que se refere o § 3.º do artigo 156 da Lei Nacional nº 14.133 de 2021, obedecerá às normas estabelecidas no presente Decreto, exceto quando houver normatização específica.

Art. 2. A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa na seguinte conformidade:

- I. no caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 5% do valor do ajuste;
- II. no caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 10% do valor do ajuste.

Art. 3º A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

- I. no caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% do valor do ajuste;
- II. no caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 20% do valor do ajuste.

Art. 4º A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

- I. no caso de obras e serviços de engenharia, 5% do saldo financeiro não realizado;
- II. no caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 15% do saldo financeiro não realizado;
- III. no caso de prestação de serviços contínuos, multa de 20% por dia de inexecução, calculada sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária, na seguinte conformidade:

- I. no caso de obras e serviços de engenharia, será 0,05% calculados sobre o valor da medição;
- II. no caso de compras e prestação de serviços não contínuos, será de 0,05% a partir do 31º dia, calculados sobre o valor correspondente ao saldo financeiro não realizado;
- III. no caso de prestação de serviços contínuos, 30%, calculados sobre o valor previsto por dia.

Parágrafo único. A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

Art. 6º Para os contratos firmados com fundamento no art. 75, incisos VII e VIII da Lei Federal 14.133/21, as multas previstas nos artigos 2º ao 5º terão seus percentuais acrescidos em 10%.



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



Parágrafo único. A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

Art. 7º Os valores das multas serão descontados dos pagamentos devidos ao contratado ou da garantia do contrato, inexistindo estes, deverão ser recolhidos pelo contratado no prazo de 30 dias a contar da data da aplicação da penalidade ou do indeferimento do recurso, sob pena de cobrança judicial.

Art. 8º Decorrido o prazo para pagamento, as multas serão corrigidas monetariamente, de acordo com índice oficial adotado pelo Município, até a data de seu recolhimento.

Art. 9º As multas estabelecidas neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Art. 10. As normas estabelecidas neste Decreto deverão integrar, sob forma de anexo, os instrumentos convocatórios de licitações e os contratos ou instrumentos equivalentes de que trata este Decreto.

Art. 11. Além das situações peculiares previstas no artigo 6º, as disposições deste Decreto aplicam-se, também, às demais contratações resultantes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 19 de dezembro de 2023.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAUJO
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.
PJ.

BIANCA CAMPOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 305B-AD49-E292-E2F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL MESQUITA DE ARAUJO (CPF 218.XXX.XXX-29) em 28/11/2025 09:59:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



AMANDA QUINALHA DINIZ (CPF 342.XXX.XXX-45) em 28/11/2025 16:39:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://garca.1doc.com.br/verificacao/305B-AD49-E292-E2F1>